



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

01 TC-012215/989/16

Representante(s): FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, por sua Presidente Sahara Terezinha Garcia da Silva.

Representado(s): Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 003/2016, realizado pela Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando a implantação e execução de projeto relativo ao Programa Estadual de Qualificação - PEQ. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

02 TC-013105/989/16

Representante(s): FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, por sua Presidente Sahara Terezinha Garcia da Silva.

Representado(s): Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 011/2016, realizado pela Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação profissional, visando a implantação do Programa PEAD. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

03 TC-013110/989/16

Representante(s): FAPETEC - Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, por sua Presidente Sahara Terezinha Garcia da Silva.

Representado(s): Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Responsável(is): Luciano Martins Lourenço (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao pregão eletrônico realizado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de qualificação profissional para a implantação do Programa PEAD. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

04 TC-013195/989/16

Representante(s): Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária - INDEPAC, por seu Presidente Sebastião Haroldo de Freitas Corrêa Porto.

Representado(s): Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Responsável(is): Luciano Martins Lourenço (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao pregão eletrônico realizado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de qualificação profissional para a implantação do Programa PEAD. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-020932/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região Leste 4.

Contratada: Via Luz Transportes de Passageiros Ltda. - EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Ligia Cedran (Dirigente Regional de Ensino).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para alunos com necessidades especiais (cadeirante/deficiência física, mental, auditiva e visual).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-04-13. Valor – R\$381.990,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-14.

Advogado(s): Daniel Angelini Morishito (OAB/SP nº 275.448).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

06 TC-000622/989/13

Representante(s): Expresso Jaguar Locadora de Veículos Ltda. – ME, por seu representante legal, Fernando Francisco Pereira.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região Leste 4.

Responsável(is): José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 06/2013, objetivando a contratação de empresa para transporte escolar de alunos com necessidades especiais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-004367/989/17 (ref. TC-000838/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Ato de aposentadoria de Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

D.O.E. de 17-02-17, que julgou irregular o ato, negando-lhe registro.

Advogado(s): Adriana Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamiltomn de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adrana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

08 TC-005436/989/17 (ref. TC-000849/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Ato de aposentadoria de Flavio Cesar Almeida Tavares, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-02-17, que julgou irregular o ato, negando-lhe registro.

Advogado(s): Adriana Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamiltomn de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adrana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

09 TC-001482/026/13

Interessado(s): Companhia Docas de São Sebastião.

Responsável(is): Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho – Diretor Presidente e Carlos Roberto Ruas Júnior – Diretor de Administração e Finanças.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-14.

Acompanha(m): TC-001482/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-046506/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Sobrosa Mello Construtora Ltda.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação: Jorge Elias Kalil Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Elias Kalil Filho (Diretor Presidente) e Uranio Bolondi Junior (Superintendente Geral).

Objeto: Construção do novo vestiário do prédio 41 – Laboratório de Formulação, Envase e Liofilização.

Em Julgamento: Dispensa de Seleção de Fornecedores (inciso V, artigo 17, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan). Contrato celebrado em 15-08-13.

Valor – R\$4.402.048,70. Termo Aditivo celebrado em 04-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-16.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Diego Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 301.847), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-029578/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Cláudio Valverde (Secretário de Turismo à época) e Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos em 07-12-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.255.088,42.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 TC-043770/026/09

Embargante(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, no exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

de 2008.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Ulisses Fagundes Neto e Flávio Faloppa.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-003792/026/16

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Prestação de contas de adiantamento, referente à verba de representação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2015.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando Capez (Presidente).

Responsável(is): Alexandre Sampaio Zakir (Secretário Geral de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-06-16, que julgou regular a prestação de contas.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto e Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

14 TC-000199/026/11

Interessado(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP.

Responsável(is): Humberto Liedtke Junior.

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Acompanha(m): TC-000199/126/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA.VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-035508/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Leman Construções e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 22-05-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Técnico em Exercício e Diretor Presidente), Solange Aparecida Marques (Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária), Agnaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para recuperação e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), no empreendimento denominado Guarujá “D”, no Município de Guarujá/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-09-13. Valor –

R\$8.477.980,37. Termo de Aditamento de Valor e de Prazo celebrado em 16-11-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-16 e 10-08-16.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-006753/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio C&P-IHM (composto pelas empresas C&P Engenharia de Automação, Instrumentação e Controle Ltda. e a IHM Engenharia e Sistema de Automação Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marco Antonio Lopez Barros (Superintendente da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Prestação de serviços de contratação de expansão e melhorias da solução tecnológica implantada no CCO – Centro de Controle Operacional de abastecimento de água da RMSP, compreendendo o fornecimento de plataforma de software, hardware e serviços, integrada com o GIS da SABESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-08-15. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

R\$9.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-15 e 25-06-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Tavora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-015858/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Artistas Amigos da Praça.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário), Luís Celso Vieira Sobral e Sérgio Tiezzi Júnior (Secretários Adjuntos) e Ivan Cabral (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$10.390.164,30.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

18 TC-020665/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Cultura.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araujo (Secretário de Estado da Cultura), Sergio Tiezzi Junior e José Roberto Neffa Sadek (Secretários Adjuntos) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$29.997.836,96.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizado por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

19 TC-035203/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): IDBRASIL Cultura, Educação e Esporte - Museu da Língua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Portuguesa.

Responsável(is): Marcelo Mattos de Araújo (Secretário de Estado), Sérgio Tiezzi Júnior (Secretário Adjunto) e Luiz Laurent Bloch (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$8.871.986,29.

Advogado(s): Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisário dos Santos Júnior (OAB/SP nº 24.726), Angela Petian (OAB/SP nº 184.593), Luciana Zanchetta Oliver (OAB/SP nº 278.957) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

20 TC-000191/989/15

Representante(s): José Cícero Soares da Luz – munícipe de Jahu.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jahu.

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 48/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Jahu, que teve por objeto o registro de preços para eventual locação de estruturas de eventos culturais, turísticos, assistenciais e solenidades.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-15.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: IMPROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-003162/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Vega Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:
José Roberto Tricoli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marianne da Costa Antunes Leite
(Secretária de Administração).

Objeto: Registro de Preços de gasolina comum, destinada ao uso de veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-05-08. Autorizações de Fornecimento nº 2965/08, nº 2968/08, nº 2969/08, nº 297/08, nº 2970/08, nº 2971/08, nº 2972/08, nº 3406/08, nº 3407/08, nº 3408/08, nº 3409/08, nº 3410/08 e nº 3411/08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Advogado(s): Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

22 TC-029247/026/08

Representante(s): Abrali Associação Brasileira de Licitantes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Atibaia.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº48/08, promovida pela Prefeitura Municipal de Atibaia, objetivando registro de preços de gasolina comum, destinada ao uso de veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Advogado(s): André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-022902/026/09 e TC-003913/026/10

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

23 TC-008858/989/16

Representante(s): William Giacomo Bosco – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Responsável(is): José Carlos Sanches Hernandez (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 007/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de saco plástico para lixo. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada (s) no D.O.E de 23-07-16 e 02-03.17.

Advogado(s): Renato dos Santos Melo (OAB/SP nº246.052), Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº209.413) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-011220/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Ângela Renata Pereira Eireli – ME.

Autoridade(s) Responsável pela Homologação: José Carlos Sanches Hernandez (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Sanches Hernandez (Prefeito).

Objeto: Aquisição de sacos plásticos para lixo, para a conservação da limpeza de diversos Departamentos Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-05-16. Valor- R\$230,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada (s) no D.O.E de 23-07-16 e 02-03-17.

Advogados(s): Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº209.413) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

25 TC-011269/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Contratada: RDS Embalagens Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Sanches Hernandez (Prefeito).

Objeto: aquisição de sacos plásticos para lixo, para a conservação de limpeza de diversos Departamentos Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-011220/989/16). Contrato celebrado em 18-05-16. Valor- R\$120.338,51. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada (s) no D.O.E de 23-07-16 e 02-03-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Advogados(s): Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº 209.413) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

26 TC-001935/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, incluindo a regularização e de sarjetão em vias públicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-11-11. Valor – R\$4.710.000,00. Termo Aditivo celebrado em 20-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-14 e 16-01-16.

Advogado(s): Maria Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

27 TC-001941/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: CGS Construção e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, incluindo a regularização e de sarjetão em vias públicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001935/002/11). Contrato celebrado em 30-11-11. Valor – R\$4.720.000,00. Termo Aditivo celebrado em 20-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-14 e 16-01-16.

Advogado(s): Maria Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

28 TC-001942/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, incluindo a regularização e de sarjetão em vias públicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001935/002/11). Contrato celebrado em 30-11-11. Valor – R\$4.710.000,00. Termo Aditivo celebrado em 20-05-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-14 e 16-01-16.

Advogado(s): Maria Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

29 TC-001943/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, incluindo a regularização e de sarjetão em vias públicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001935/002/11). Contrato celebrado em 30-11-11. Valor – R\$4.722.000,00. Termo Aditivo celebrado em 20-05-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-14 e 16-01-16.

Advogado(s): Maria Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

30 TC-000052/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Rádio Independente Barretos Ltda. FM.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito) e Marcelo Murta (Diretor de Comunicação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R\$86.220,00. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 05-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-16. Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Diligências determinadas pela E. Segunda Câmara em 04-10-16.

Resultado: REGULAR.

31 TC-000053/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. FM.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R\$83.877,12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 01-03-14 e 25-10-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Diligências determinadas pela E. Segunda Câmara em 04-10-16.

Resultado: REGULAR.

32 TC-000054/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Radio Independente de Barretos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 21-03-11. Valor – R\$69.713,28.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-14 e 25-10-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Diligências determinadas pela E. Segunda Câmara em 04-10-16.

Resultado: REGULAR.

33 TC-000055/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Jornal de Barretos Comunicações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de veículo de radiodifusão na cidade de Barretos para divulgação de campanhas e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Barretos de interesse da população, como campanhas filantrópicas (arrecadação alimentos – agasalhos), campanhas sociais (cadastramentos de idosos para benefício de transporte urbano coletivo), campanhas preventivas (dengue, pré-natal, campanhas de vacinação), campanhas educacionais (cadastramentos transporte universitários) e outros.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 25-03-11. Valor – R\$35.760,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-14 e 25-10-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Diligências determinadas pela E. Segunda Câmara em 04-10-16.

Resultado: REGULAR.

34 TC-001086/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Pró-Fórmula Quimioterápica S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edson Moura Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Moura Júnior (Prefeito),

Renato Netto Cardoso (Secretário de Saúde) e Flávia H. Bongiorno Bertoni (Secretária dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Negócios Jurídicos). Objeto: Aquisição de terapia antineoplásica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 12-05-14. Valor – R\$2.858.067,03. Termo de Prorrogação celebrado em 15-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-15 e 14-10-15.

Advogado(s): Angélica Petian (OAB/SP nº184.593) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

35 TC-042984/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Carlos Alberto Baba (Secretário de Serviços e Obras) e Régia Maria Gouveia Sarmiento (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de conservação de áreas

urbanizadas/ajardinadas/praguejadas e em seu entorno, poda e remoção de árvores através de equipes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-11-14. Valor – R\$6.214.999,92. Apólice de Seguro Garantia nº 0775.57.117-5 de 03-11-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

36 TC-000331/013/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde – SAHUDES – Hospital Escola Municipal “Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci”.

Responsável(is): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito) e Sebastião Elias Kuri (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.569.571,13.

Advogado(s): José Maurício Garcia Neto (OAB/SP nº 228.096), José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

37 TC-000512/026/13
Câmara Municipal: Restinga.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Fernando Costa.
Período(s): (01-01-13 a 16-04-13), (18-04-13 a 13-08-13), (25-09-13 a 02-12-13) e (14-12-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Juvêncio Ferreira de Meneses Filho.
Período(s): 17-04-13, (14-08-13 a 24-09-13), (03-12-13 a 13-12-13).
Acompanha(m): TC-000512/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.
Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-002111/026/15
Prefeitura Municipal: Balbinos.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): José Márcio Rigotto.
Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527)
Acompanha(m): TC-002111/026/15.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-002224/026/15
Prefeitura Municipal: Pereira Barreto.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Alberto Jun de Araújo (OAB/SP nº 215.587) e outros.
Acompanha(m): TC-002224/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

40 TC-002269/026/15

Prefeitura Municipal: Torrinha.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Thiago Rodrigo Rochiti.

Acompanha(m): TC-002269/126/15 e Expediente(s): TC-000045/002/17, TC-000101/002/16, TC-000102/002/16, TC-000103/002/16, TC-000394/002/16, TC-000706/002/16, TC-000931/002/16, TC-000932/002/16, TC-000933/002/16, TC-019574/026/16, TC-023816/026/16, TC-023817/026/16 e TC-040849/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-002349/026/15

Prefeitura Municipal: Indiana.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Agenor Stuani.

Período(s): (01-01-15 a 21-07-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Celeide Aparecida Floriano.

Período(s): (22-07-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Acompanha(m): TC-002349/126/15 e Expediente(s): TC-011908/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

42 TC-002625/026/15

Prefeitura Municipal: Santo Antônio do Jardim.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Eraldo Scanavachi.

Acompanha(m): TC-002625/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-003376/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba à Escola de Samba Unidos de Indaiá, no exercício de 2011.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito à época) e Darcy Zoraide Eugênio Correa.

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

de 14-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b" c.c artigo 36 § único, ambos da Lei Complementar nº709/93, condenando à responsável à devolução da quantia recebida, devidamente atualizada, ficando a entidade beneficiária proibida de receber novos benefícios até a regularização da situação.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

44 TC-008234/989/16 (ref. TC-010146/989/15)

Recorrente(s): Fernanda de Menezes Andréa – Prefeita Municipal de Turmalina.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Turmalina, no exercício de 2014.

Responsável(is): Fernanda de Menezes Andréa (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edemilson Silva Gomes (OAB/SP nº116.258), Bráulio Tadeu Gomes Rabello (OAB/SP nº176.301) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

45 TC-0010401/989/16 (ref. TC-006867/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Penápolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Penápolis e o Laboratório Domingues Cruz Ltda., objetivando registro de preços para a prestação de serviços de exames laboratoriais junto ao Pronto Socorro Municipal.

Responsável(is): Célio José de Oliveira (Prefeito) e César Rodrigues Borges (Secretário da Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-16, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, a execução contratual, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o artigo 2º, incisos XV e XVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos Srs. Célio José de Oliveira, então Prefeito, e César Rodrigues Borges, então Secretário da Administração e subscritor do edital, multa individual no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

46 TC-037301/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Duino Verri Fernandes (Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano) e Averaldo Menezes Almeida (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial de manutenção, pavimentação e drenagem urbana no Município de Guarujá.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-07-09. Valor – R\$2.840.949,59.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-10 e 15-11-13.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº307.722), Antônio Carlos Costa Júnior (OAB/SP nº 162.907) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037414/026/12.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REPRESENTAÇÃO

47 TC-030345/026/09

Representante(s): Airton Sinto – munícipe de Guarujá.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita à época), Duino Verri Fernandes (Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano à época) e Averaldo Menezes Almeida (Secretário de Serviços Públicos à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a prestação de serviços em caráter emergencial, de manutenção, pavimentação e drenagem urbana no Município de Guarujá.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-10 e 15-11-13.

Advogado(s): Airton José Sinto Junior (OAB/SP nº 162.499), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº307.722) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I

Resultado: IMPROCEDENTE.

48 TC-017715/026/10

Representante(s): Paulo César Clemente - munícipe de Guarujá.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita à época), Duino Verri Fernandes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

(Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano à época) e Averaldo Menezes Almeida (Secretário de Serviços Públicos à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a prestação de serviços em caráter emergencial, de manutenção, pavimentação e drenagem urbana no Município de Guarujá. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-10 e 15-11-13.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº307.722) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

49 TC-023687/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Home Care Medical Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação: Sandra Regina Vieira (Secretaria Municipal de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra Regina Vieira (Secretária Municipal de Saúde) e Valdir Russo (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de informática e saúde, relativos a suporte on-site, com disposição por locação de softwares e implantação para controle de almoxarifados, controle da dispensação de produtos nas unidades básicas de saúde, farmácias e registro de preços para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-05-07. Valor R\$11.552.957,44. Termos Aditivos celebrados em 19-05-08 e 28-05-08. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Junior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 16-05-09, 20-12-08 e 10-02-11.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº109.013), Antonio Luiz Martino (OAB/SP nº9506), Marcos Munhoz (OAB/SP nº109.660), Mara Lúcia Thomaz (OAB/SP nº204.058), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591), José Alves Cavalcante (OAB/SP nº 136.703), Carlos Renato da Silveira e Silva (OAB/SP nº154.833), Alisson Filomeno (OAB/SP nº255.395) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL.

50 TC-000362/007/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, por ônibus.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-03-11. Valor – R\$260.575.704,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-11.

Advogado(s): Flávio Luiz Yarshell (OAB/SP nº 88.098), Carlos Roberto Fornes Mateucci (OAB/SP nº 88.084), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011690/026/16 e TC-024011/026/16.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-06-17.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. OFICIE O PODER LEGISLATIVO LOCAL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

51 TC-000948/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: JHD Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vítor Lippi(Prefeito).

Objeto: Construção do Núcleo do Parque Tecnológico na Av. Itavuvu, 11777 – Sorocaba/SP.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 05-04-12 e 05-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 17-01-14.

Advogados(s): Iris Pedroso Lippi (OAB/SP nº114.360), Fernando Fida (OAB/SP nº187.691) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC—028189/026/14.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

52 TC-001831/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Auto Ônibus Nardelli Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Caveden (Secretário da Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Objeto: Transporte intermunicipal de estudantes, com destino às cidades de Campinas, Sorocaba, Indaiatuba e Santa Bárbara d'Oeste, com veículos tipo ônibus e micro-ônibus. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-05-11. Valor – R\$2.324.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

53 TC-002149/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Ômega Alimentação e Serviços Especializados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Hashimoto (Prefeito) e Marco Antonio Viscaíno (Diretor de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e demais itens que compõem as necessidades de serviço de nutrição e dietética (SND), utilizando o critério de menor preço global, para funcionários, visitantes e pacientes do Hospital Nossa Senhora do Rosário em Campo Limpo Paulista.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-08-11. Valor – R\$1.666.509,14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-12 e 13-08-14.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

54 TC-035024/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESVI.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de instalações elétricas na rede de ensino do município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-02-12. Valor – R\$8.444.866,33.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13 e 21-06-13.

Advogado(s): Fabiano Yanes dos Santos Campos (OAB/SP nº 220.796), Fábio Luiz Lori Dias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216), Denise Reis Buldo (OAB/SP nº 42.196) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

55 TC-001228/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Karina Lopes Construções-EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Marcondes (Prefeito).

Objeto: Execução de reformas e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais em próprios municipais

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 29-08-13. Valor-

R\$13.265.641,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 18-10-14.

Advogados(s): Mário José Corteze (OAB/SP 186.837), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP 357.681) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000876/014/14.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

56 TC-001305/014/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Conveniada: Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão – Próvisão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito), José Márcio Araújo Guimarães (Secretário de Saúde) e José Hildebrando Rodrigues (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas de estratégia de saúde da família, ambulatório de especialidades e urgência e emergência do Pronto-Atendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-12-16.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000088/014/15 e TC-011628/026/15. Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-001770/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Poloni.

Contratada: Scamatti & Seller Infra-Estrutura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rinaldo Escanferla (Prefeito).

Objeto: Edificação de 150 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI33 Bálamo-01, com dois dormitórios.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-03-12. Valor-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

R\$9.834.464,25. Termo de Rescisão Bilateral do Contrato assinado em 01-07-13.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-14 e 17-03-15.
Advogados(s): Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037) e outros.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

58 TC-001599/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: FCBA Construtora Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração), Rita de Cássia Transferetti (Secretária Municipal de Educação), Humberto Aparecido Panzetti (Secretário Municipal de Esportes), Leandro Dias de Souza (Secretário Municipal de Obras), Luiz Henrique Furlan (Secretário Municipal da Família e Bem Estar), José Roberto Stefani (Secretário Municipal da Saúde) e Sandro de Almeida Lopes Coral (Secretário Municipal de Planejamento Urbano).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia visando a prestação de serviços de reformas, manutenções e adaptações de prédios públicos municipais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços celebrada em 06-02-14. Contrato nº 58/14 celebrado em 18-02-14. Valor – R\$715.143,60. Contrato nº 59/14 celebrado em 18-02-14. Valor – R\$358.033,05. Contrato nº 71/14 celebrado em 25-02-14. Valor – R\$581.312,19. Contrato nº 119/14 celebrado em 31-03-14. Valor – R\$2.440.140,08. Contrato nº 125/14 celebrado em 04-04-14. Valor – R\$917.418,34. Contrato nº 167/14 celebrado em 08-04-14. Valor – R\$2.336.432,21. Contrato nº 250/14 celebrado em 24-04-14. Valor – R\$60.035,82. Contrato nº 253/14 celebrado em 30-04-14. Valor – R\$315.914,33. Contrato nº 266/14 celebrado em 13-05-14. Valor – R\$248.901,22. Contrato nº 283/14 celebrado em 23-05-14. Valor – R\$8.077,66. Contrato nº 289/14 celebrado em 28-05-14. Valor – R\$367.437,30. Contrato nº 293/14 celebrado em 04-06-14. Valor – R\$79.611,96. Contrato nº 331/14 celebrado em 30-06-14. Valor – R\$997.788,10. Contrato nº 351/14 celebrado em 11-07-14. Valor – R\$821.079,44. Contrato nº 356/14 celebrado em 16-07-14. Valor – R\$897.353,43. Contrato nº 360/14 celebrado em 24-07-14. Valor – R\$978.071,86.

Advogado(s): Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

59 TC-042992/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Planeta Educação, Gráfica e Editora Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco José Rocha (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Marcos Zaros Michels (Secretário da Educação).

Objeto: Implantação e desenvolvimento de ações e projetos educacionais que promovam a melhoria dos índices educacionais do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-11-14. Valor – R\$25.570.219,71. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

60 TC-015209/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Flasa Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarcisio Secoli (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de obras de requalificação do Largo São João Batista e da Praça da Capelinha, no município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-04-15. Valor – R\$6.091.416,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-15 e 15-02-17.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº123.760), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

61 TC-002035/006/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Colina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio.

Responsável(is): Valdemir Antônio Moralles (Prefeito) e João Pedro da Silva Destri (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.054.000,00.

Advogado(s): Eduardo Mariguela Polizelli (OAB/SP nº 274.764) e Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira (OAB/SP nº 212.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE REGULARES.

62 TC-002852/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sorocaba – Valor R\$852.600,00. ADS – Associação de Diabetes de Sorocaba – Valor R\$25.000,00. Ação Comunitária Inhayba – Valor R\$96.000,00. ACB - Associação Crianças de Belém – Valor R\$280.159,51. AMAS – Associação dos Amigos dos Autistas de Sorocaba – Valor R\$580.500,00. AMDE – Associação Amigos dos Deficientes – Valor R\$186.937,30. Associação Amor em Cristo – Valor R\$36.000,00. Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade – Valor R\$261.000,00. Associação Beneficente de Armut - Amurtel – Valor R\$51.480,00. Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores – LAFID – Valor R\$23.200,00. Associação Beneficente Oncológica de Sorocaba – Valor R\$147.307,20. Associação Bethel – Valor R\$285.040,00. Associação Bom Pastor – Valor R\$2.545.196,88. Associação Crescer – Centro de Reabilitação Especializada – Valor R\$96.157,48. Associação Cristã de Moços de Sorocaba – Valor R\$60.000,00. Associação Cultural Pintura Solidária – Vamos Colorir a Vida – Valor R\$27.840,00. Associação de Formação e Reeducação Lua Nova – Valor R\$98.015,00. Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer – Valor R\$72.000,00. Associação Desportiva Judô na Faixa – Valor R\$45.300,00. Associação dos Aposentados e Pensionistas de Sorocaba e Região – Valor R\$27.840,00. Associação dos Mercadores de Sorocaba – Valor R\$201.000,00. Associação Educacional e Beneficente Refúgio – Valor R\$618.944,00. Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção – Valor R\$54.191,10. Associação Educacional Santa Rita de Cássia – Valor R\$613.800,00. Associação Escola e Cultura em Foco – Valor R\$60.000,00. Associação Filantrópica 12 de Outubro – Valor R\$84.350,00. Associação Fissurados Lábio Palatais de Sorocaba Região – Valor R\$104.000,00. Associação Pode Crer – Valor R\$26.300,00. Associação Pro Ex de Sorocaba – Valor R\$414.300,00. Associação Pro Reintegração Social da Criança – Valor R\$124.236,25. Banco de Olhos de Sorocaba – Valor R\$60.000,00. Banco de Olhos de Sorocaba S/C – Valor R\$200.000,00. Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba – Valor R\$432.440,00. Casa do Menor de Sorocaba – Valor R\$300.000,00. Casa Transitória André Luiz – Valor R\$240.000,00. Centro Cultural Quilombinho – Valor R\$90.000,00. Centro de Integração da Mulher - CIM – Valor R\$260.000,00. Centro Educacional Apascentai de Ação Social CEAAS – Valor R\$241.000,00. Centro Familiar de Solidariedade N. Sra. Rainha da Paz - CEFAS – Valor R\$96.000,00. Centro Integração Sociais Pais e Amigos de Sorocaba - CISPAS – Valor R\$60.000,00. Centro Social São Camilo – Valor R\$120.000,00. Centro Social São José – Valor R\$601.820,77. COESO – Centro de Orientação e Educação Social – Valor R\$542.000,00. Comunidade Kolping Padre Justino do Eden – Valor R\$48.000,00. Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias – Valor R\$45.000,00. Creche Deus Menino – Valor R\$723.000,00. Dispensário Irmã Sheila – Valor R\$48.000,00. Doce Lar do Menor Irmã Rosalia – Valor R\$156.650,00. Educandário Santo Agostinho – Valor R\$482.000,00. Fundação São Paulo Hospital Santa Lucinda – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

R\$468.835,40. Grupo Cidadania Reviver – Valor R\$60.000,00. Grupo de Educação e Prevenção à AIDS de Sorocaba – Valor R\$60.000,00. Grupo Reviver 3ª Idade Creche do Idoso de Brigadeiro Tobias – Valor R\$36.000,00. Integra-Profis. Sociabilização Def. Auditivo Sorocaba – Valor R\$120.000,00. Integrar Instit. Terapêutica Grupos Habilit. Reabilitação – Valor R\$428.765,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba – Valor R\$1.262.535,86. Lar Espírita Ivan Santos de Albuquerque – Valor R\$894.300,00. Lar São Vicente de Paulo – Valor R\$180.000,00. Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – Valor R\$144.000,00. Movimento para Recuperação Humana – Valor R\$15.000,00. Obra do Berço de Sorocaba – Valor R\$53.000,00. Obra para Assistência à Infância – OPAI – Valor R\$361.500,00. Obra para Assistência à Infância – OPAI – Valor R\$361.500,00. Oficina de Integração Céu Azul – Valor R\$120.000,00. Piracema – Núcleo Regional de Atenção à Família – Valor R\$57.535,00. Reflorescer Grupo da Melhor Idade – Valor R\$27.840,00. Serviço de Obras Sociais – Valor R\$53.999,40. SPASO – Sociedade Protetora dos Animais de Sorocaba – Valor R\$23.750,70. TRANSDORESO – Assoc. Pac. Doadores Transp. Renais Sor. Região – Valor R\$60.000,00.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito), Valdir Paezani, Celso Fernando de Oliveira Campos, Floripes Gomes Cardozo Curto, Heitor Bernager Junior, Celso Leuzinger Humayta, José Osvaldo Gonçalves, Olivia Conrado Ribeiro, Antonio Carlos Ruiz Fernandes, Patrícia Lane Araújo Reis, Tereza Kabzas, José Roberto Rosa, Herbert Michael Hazl, Arnaldo Paes de Almeida, Izabel Messas Bonilho, Raquel da Silva Barros, Simone Aparecida Garcia, Nilton Antunes Fogaça, Vlamir Ferreira Dias, José Raimundo de Queiroz Mello, Aparecido Rosa de Paula, Josimar Coimbra da Silva, Bernardo Jonhanson Santos de França, Mario José Fonseca, Marcelo Pereira do Nascimento, Paulo Mauricio Beline, Tania Maria Kanashiro, Marta Maria Meirelles, Marcia Cristina Neubauer M. Duarte, Valdir Veríssimo dos Santos, Sergio Gabriel, Cristina Abrahão Maluf, Nelio Antonio de Lucia, Helena Pereira da Silva Bonan, Maria Luiza Alves dos Santos, Silvia Matilde Paschoal Ribeiro, Paulo Cesar de Almeida Souza Silva, Angela Maria Lima, Marcos Roberto Nunes, Wilma Yazigi Stefan, Solange Aparecida Fogaça da Silva, Sandra Machado de Freitas, José Bernardo da Silva, Iracema Gomes da Silva, Mauricio Telo Fagundes, Paulo Roberto Ramos, Eny Aparecida Matheus da Silva, Aline Peres Pereira, José Rodolpho Perazzolo, Mitie Kawamoto Ruiz, Lucila Magno, Hilda Bassalobre Alves, Julia A. de Magalhães Amaral, Edair Buganza, José Antonio Fasiaben, Ademir Silva, Ivanildo de Souza, Catia Cilene Martins, Paulo Biasi Nascimento, Rosalina Aparecida dos S. Bucoff, Vera Lucia Muniz Bassoi, Mariangela Gomes Calvo Ramires, Rodolfo Cedin, Patricia Martins, Archimedes Alvarenga da Silva, Rosmira Osmari Ribeiro e Leomar Gregório.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$17.922.966,85.

Advogado(s): Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Emerson Juliano da Silva (OAB/SP nº 343.287) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-046496/026/14 e TC-004743/026/15.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

63 TC-000146/007/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.
Responsável(is): Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito) e Benedito Machado Ribeiro (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-17.
Exercício: 2014.
Valor: R\$4.140.000,00.
Advogado(s): Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Cleiton Katsuhissa Matoba (OAB/SP nº 279.525) e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES.

64 TC-000156/007/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.
Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvê (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-17.
Exercício: 2015.
Valor: R\$20.863.612,62.
Advogado(s): Nelson Luiz Nouvel Alessio (OAB/SP nº 61.713), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

65 TC-000628/026/15

Câmara Municipal: Gabriel Monteiro.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Miguel Barros Dias.
Acompanha(m): TC-000628/126/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-000730/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Câmara Municipal: Santa Fé do Sul.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Ortencio Vieira Ramos Sobrinho.
Acompanha(m): TC-007030/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

67 TC-000713/026/15
Câmara Municipal: Potirendaba.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Aglair Elizabeth Morelli da Silva.
Acompanha(m): TC-000713/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

68 TC-001130/026/15
Câmara Municipal: Tapiratiba.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Ana Roberta Gonçalves de Oliveira.
Acompanha(m): TC-001130/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

69 TC-001184/026/15
Câmara Municipal: Cajati.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Aparício Ferreira da Rosa.
Acompanha(m): TC-001184/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

70 TC-001317/009/08
Embargante: Jair Cassola – Ex-Prefeito do Município de Votorantim.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o Consórcio GEL/PRATIC (Goetze Lobato Engenharia Ltda. e Pratic Service e Terceirizados Ltda.), visando as obras de implantação do aterro sanitário municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-04-17.

Advogado(s): Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB/SP nº 65.128), Raquel Fernanda Guariglia Escanhoela (OAB/SP nº 343.865), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

71 TC-001924/002/08

Embargante(s): Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., objetivando o fornecimento de serviços de informática educacional nas escolas da rede municipal de ensino, para atendimento aos alunos que contemple disponibilização de profissionais orientadores de informática educacional, apoio e suporte técnico ao uso de equipamentos de informática, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, suprimentos e substituição de equipamentos, assessoria técnico-pedagógica e capacitação de educadores.

Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Matheus Ricardo Jacson Matias (OAB/SP nº 161.119), Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Lívia Francine Maion (OAB/SP nº 240.839), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

72 TC-012960/026/09

Embargante(s): Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análises de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais.

Assunto: Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e o Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análises de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais, objetivando a cooperação técnica entre os partícipes, mediante a formulação e implemento de projeto vocacionado a qualificação dos usuários da rede municipal de saúde.

Responsável(is): Aidan A. Ravin (Prefeito à época), Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde à época) e Rodrigo Martins Fischetti Fernandes (Presidente do Instituto à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou procedente a representação contida no TC-009812/026/09, bem como irregulares o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

convênio e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao senhor Aidan A. Ravin, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da referida Lei Complementar. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-11-16.

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Acompanha(m): TC-009812/026/09 e Expediente(s): TC-015040/026/13.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

73 TC-000125/012/11

Embargante(s): GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal Pariquera-Açú e a GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda., objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria mensal, nas áreas administrativa, financeira, contábil e patrimonial, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração, capacitação dos servidores públicos das áreas envolvidas, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública e demais atividades.

Responsável(is): Zildo Wach (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-16.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), José Carlos Ferreira Piedade (OAB/SP nº 74.676), Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-02-17.

Resultado: PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL INDEFERIDO. CONHECIDO. REJEITADO.

74 TC-000120/001/15

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia e LOPENCO - Lopes Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção de escola conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

Responsável(is): Germiro Ferreira Lima (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Milton Arvecir Lojudice (OAB/SP nº 85.476).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000121/001/15.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

REPRESENTAÇÃO

75 TC-017354/026/12

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Dr. Márcio Fernando Elias Rosa – DD. Procurador Geral de Justiça.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Assunto: Solicitação de informações sobre o processo de dispensa de licitação, celebrado pela Municipalidade com a empresa Via Nova Pavimentação e Construções Ltda., para construção de muros de contenção, escada de concreto e colocação de guias e sarjetas na estrada da Lagoa Nova. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E de 27-03-14, 22-09-15 e 10-06-16.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº301.970) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº242.953), Thiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº243.774), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

76 TC-000247/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Via Nova Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação,

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Construção de muros de contenção, escada de concreto e colocação de guias e sarjetas na estrada da Lagoa Nova.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-01-12. Valor - R\$742.854,07. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E de 27-03-14, 22-09-15 e 10-06-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Advogados(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº301.970) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº242.953), Thiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº243.774), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

77 TC-000789/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda. (com posterior cessão à empresa Cavo Serviços e Saneamento S/A).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Efaneu Nolasco Godinho e Daniel de Oliveira Costa (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública no Município de São Roque.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-10-09, 21-12-09, 04-01-10, 06-04-10, 18-05-10, 03-11-10, 04-04-11, 06-07-11 e 02-04-12. Termo de Aditamento com Cessão de Contrato celebrado em 04-05-12. Termo de Rescisão Unilateral de 09-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-11, 27-06-12, 10-11-12, 20-06-13, 05-09-14 e 14-02-15.

Advogado(s): Lélío Antonio de Góes (OAB/SP nº 25.668), Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784), Júlio César Meneguesso (OAB/SP nº 95.054), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.

Acompanha(m): TC-000596/013/08 e TC-001652/009/13 e Expediente(s): TC-033491/026/08, TC-033584/026/08, TC-010109/026/09.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES 1º AO 5º. IRREGULARES 6º AO 9º TERMOS E O DE CESSÃO.

78 TC-004878/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aluísio da Silva Pinheiro (Prefeito em Exercício), Jorge Lapas (Prefeito), Cristina Raffa e Monica Cristina Pereira Godoy (Diretoras do D.C.L.C. e Presidentes da CPLI), Maria Aparecida Sousa Cruz, Carmem Cecília de Oliveira, Rosemarie Duwe Santos (Membros da Comissão Permanente de Licitações) e Volpi Persival Santi (Membro Excepcional), Waldyr Ribeiro Filho e Carlos Alberto Baba (Secretários de Serviços e Obras), Renato Afonso Gonçalves e Arthur Scatolini Menten (Secretários de Assuntos Jurídicos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem, pavimentação e obras complementares.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-07-11 e 28-01-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 28-02-13. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-13, 06-09-13 e 13-11-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº242.274), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010086/026/13.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES OS TERMOS. IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

79 TC-030752/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Realização do alargamento da Avenida Tucunaré, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem e iluminação – Tamboré, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 11-06-13, 23-08-13, 13-05-14 e 14-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-14.

Advogado(s): Regiane Aparecida Santos e Silva (OAB/SP nº 308.429), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES DO 3º AO 5º. IRREGULAR O 6º TERMO. CONHECIA A EXECUÇÃO

80 TC-005092/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Contratada: Viação Cidade da Fé Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Carlos Fonseca (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Fonseca, Benedito Manoel de Moraes e Ricardo Evangelista Lobato (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do município, em veículos com capacidade mínima de 15(quinze) lugares, 33 (trinta e três) lugares e 42 (quarenta e dois) lugares, em perfeitas condições, como autônomo, sem vínculo empregatício.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-08-12. Valor – R\$1.550.670,00. Execução contratual. Termos de Aditamento celebrados em 01-03-13, 07-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

08-13, 07-08-14, 06-07-15 e 07-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-16 e 14-06-16.

Advogado(s): Lucas Gonçalves Salomé (OAB/SP nº 239.633) e Thaís Cristine de Lacerda (OAB/SP nº 302.287).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

81 TC-008373/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Cozil Equipamentos Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Ed Carlo Michelin (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia para construção de praça de esportes e cultura no Jardim Recanto dos Sonhos, com o fornecimento de material necessário e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-08-12. Valor – R\$2.331.954,67. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Auditor Márcio Martins de Camargo, em 26-04-16 e 16-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Paulo Cesar Carmo de Oliveira (OAB/SP nº 163.319), Arlei Eduardo Mapelli (OAB/SP nº 103.962) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

82 TC-018395/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Cozil Equipamentos Industriais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Ed Carlo Michelin (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia para construção de praça de esportes e cultura no Jardim Recanto dos Sonhos, com o fornecimento de material necessário e mão de obra.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 16-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Paulo Cesar Carmo de Oliveira (OAB/SP nº 163.319), Arlei Eduardo Mapelli (OAB/SP nº 103.962) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

83 TC-018397/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Cozil Equipamentos Industriais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Paulo Sciascio Neto (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia para construção de praça de esportes e cultura no Jardim Recanto dos Sonhos, com o fornecimento de material necessário e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 16-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Paulo Cesar Carmo de Oliveira (OAB/SP nº 163.319), Arlei Eduardo Mapelli (OAB/SP nº 103.962) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

84 TC-018399/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Cozil Equipamentos Industriais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Paulo Sciascio Neto (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia para construção de praça de esportes e cultura no Jardim Recanto dos Sonhos, com o fornecimento de material necessário e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 16-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Paulo Cesar Carmo de Oliveira (OAB/SP nº 163.319), Arlei Eduardo Mapelli (OAB/SP nº 103.962) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

85 TC-018402/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Cozil Equipamentos Industriais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Paulo Sciascio Neto (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia para construção de praça de esportes e cultura no Jardim Recanto dos Sonhos, com o fornecimento de material necessário e mão de obra.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-03-14. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 16-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Paulo Cesar Carmo de Oliveira (OAB/SP nº 163.319), Arlei Eduardo Mapelli (OAB/SP nº 103.962) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

86 TC-000292/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Willtur Transportes e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes a diversas localidades e vice versa (a princípio deverão ocorrer entre o município de Mogi Guaçu a São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Araraquara, Divinolândia, Casa Branca, São José do Rio Preto, São José do Rio Pardo, São João da Boa Vista, Bauru e entre outras que se fizer necessário) para o atendimento médico e laboratorial previamente programados, pelo período de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-01-11. Valor – R\$2.616.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-11 e 27-11-12.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026084/026/11 e TC-000591/010/11.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

87 TC-001055/007/12

Contratante: Prefeitura do Município de São José dos Campos.

Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 06-08-12. Valor - R\$6.697.913,69. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada (s) no D.O.E de 01-12-12.

Advogados(s): Roberta Marcondes Fourniol Rebello (OAB/SP nº155.841), Maria Cristina Prado (OAB/SP nº102.871) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 21-03-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

88 TC-013106/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Giexonline Gestão de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alessandro Baumgartner (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços destinados à inteligência administrativa, contemplando implantação, treinamento, suporte, manutenção, saneamento e consolidação dos cadastros de “sistema integrado de gestão da recuperação de ativos com saneamento e consolidação dos cadastros e controle integrado de cobrança”, sob a forma de licenciamento de uso temporário, visando a gestão integrada dos cadastros da dívida e da cobrança, sincronizado aos cadastros da administração, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-04-16. Valor – R\$1.440.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-17.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

89 TC-033127/026/13

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Vaz Junior (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura do sistema de drenagem.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-07-14, 10-09-14, 10-09-15 e 09-09-16. Apostilamento de Reajuste de Preços.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

90 TC-010106/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Conveniada: SOAPROC – Associação de Amparo e Proteção à Criança e ao Adolescente.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito), Roseli Morilla Baptista dos Santos (Secretária Municipal de Educação) e Eliane Inês Santos Pereira Dias (Presidente).

Objeto: Atendimento de 123 crianças em creche, visando à manutenção do atendimento da demanda do bairro Tinga e adjacências, bem assim complementar o trabalho desenvolvido pela entidade, objetivando o desenvolvimento integral da criança, em seus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, para posterior acesso das mesmas ao ensino infantil e fundamental.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 02-10-15. Valor – R\$1.219.882,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-16.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

91 TC-015657/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito) e Antonio Dantas (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA).

Objeto: Transferência de recursos financeiros com a finalidade de executar o “Projeto Núcleo de Formação em Vôlei e Basquete”, que tem por objeto as atividades desenvolvidas no Programa Bradesco Esportes e Educação.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-08-16. Valor – R\$6.352.663,76.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

92 TC-025061/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Antonio Dantas (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), João Sabino e Rogério Curi (ADC-Bradesco).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) com a finalidade de executar o “Projeto de Manutenção dos Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-06-14. Valor – R\$6.270.000,00.

Acompanhamento da Execução do Convênio.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

93 TC-000502/010/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito) e Hugo Antonio Bruner (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.635.768,72.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

94 TC-000745/026/15

Câmara Municipal: Tabatinga.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Rafael Aparecido Buschiero.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453).

Acompanha(m): TC-000745/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

95 TC-000705/026/15

Câmara Municipal: Pirajuí.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto de Oliveira.

Advogado(s): Rodolfo Andrade de Oliveira (OAB/SP nº 258.832).

Acompanha(m): TC-000705/126/15 e Expediente(s): TC-040225/026/15 e TC-006567/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

96 TC-002881/026/14

Câmara Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Geraldo Antonio Mozer.

Acompanha(m): TC-002881/126/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DO VALOR INPUGNADO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

97 TC-002560/026/15

Prefeitura Municipal: Mauá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Donisete Pereira Braga.

Período(s): (01-01-15 a 11-01-15) e (14-01-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Francisco Marcelo de Oliveira.

Período(s): (12-01-15 a 13-01-15).

Advogado(s): Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Acompanha(m): TC-002560/126/15 e Expediente(s): TC-029260/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

98 TC-002326/026/15

Prefeitura Municipal: Dracena.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Antonio Pedretti.

Acompanha(m): TC-002326/126/15 e Expediente(s): TC-000072/018/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

99 TC-002182/026/15

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Eunice Mistilides Silva e Pedro Manoel Callado Moraes.

Período(s): (01-01-2015 a 17-02-15) e (18-02-15 a 05-11-15 e 21-11-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - Nivaldo Batista de Oliveira.

Período(s): (06-11-15 a 20-11-15).

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Pedro Henrique Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 350.864), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Acompanha(m): TC-002182/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

100 TC-018844/989/16 (ref.TC-010318/989/15)

Recorrente(s): Enio Magro – Prefeito Municipal de Narandiba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Narandiba e Tiago Willian da Silva – ME, objetivando serviços e locações para realização de show do Padre Reginaldo Manzotti.

Responsável(is): Enio Magro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-16, que julgou irregulares a carta convite e o contrato, bem como ilegais as despesas, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947) e Ana Claudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983).

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-019005/989/16 (ref. TC-007447/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Echaporã – Prefeito - Aristeu Bomfim.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Echaporã e Marco Antonio Marioti Filho – ME, objetivando a aquisição de material de construção diversos, destinados aos Departamentos Municipais de Echaporã.

Responsável(is): Aristeu Bomfim (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada o pregão presencial e o ajuste, bem como ilegais os pagamento efetuados, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cleber Rogério Barbosa (OAB/SP nº185.187) e Márcio Silveira (OAB/SP nº213.836) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-800005/061/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para tratar de acúmulo irregular de cargos públicos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-800086/399/12

Recorrente(s): Rodrigo Eduardo Theodoro – Prefeito do Município de Santa Mercedes.

Assunto: Apartado das contas do Município de Santa Mercedes, para análise de gastos com combustíveis, do exercício de 2012.

Responsável(is): Rodrigo Eduardo Theodoro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-09-16, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, da mencionada Lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000388/015/13.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-015762/989/16 (ref. TC-004020/989/13)

Recorrente(s): José Jacinto Alves Filho – Ex-Prefeito Municipal de Auriflama.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Auriflama, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Jacinto Alvez Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-11-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's.

Advogado(s): Marco Antônio Gaban Monteiro (OAB/SP Nº278.013), Guillermo Glassman (OAB/SP nº34.580) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

105 TC-007874/989/16 (ref. TC-002594/989/14)

Recorrente(s): Eliana dos Santos Silva – Ex-Prefeita do Município de Ribeirão Grande.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande e Comércio de Madeiras Dois Amigos Ltda. - ME, objetivando a aquisição de materiais para confecção de ponte do Bairro Assentamento.

Responsável(is): Eliana dos Santos Silva (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou irregulares o convite e as autorizações de fornecimento nºs 01 e 02, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

106 TC-007875/989/16 (ref. TC-000257/989/14)

Recorrente(s): Eliana dos Santos Silva – Ex-Prefeita do Município de Ribeirão Grande.

Assunto: Representação formulada por Sidney Braz de Oliveira e Agenor Rostelato – Vereadores do Município de Ribeirão Grande contra a Prefeitura Municipal de Ribeirão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/06/2017

Grande, objetivando a análise de possíveis irregularidades ocorridas no Convite nº 56/2012.

Responsável(is): Eliana dos Santos Silva (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Felipe Freire Santos (OAB/SP nº 303.493) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

SDG-1, 13 de junho de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL